ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA — ALAGOAS

LEI Nº 454 de 18 de janeiro de 1989.

Concede aumento salarial aos funcionários e servidores públicos do Município de Capela, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Capela, Estado de Alagoas, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Os funcionários públicos de Capela, pertencente ao Grupo Técnico Administrativo terão seus vencimentos aumentados em 100% (cem por cento), conforme tabelas anexas.

Art. 2º-O aumento acima citado será em uma só parcela.

Art. 3º-Os aposentados e pensionistas, terão seus vencimentos aumentados em 100% (cem por cento).

Art. 4º-Os funcionários do Magistério e os que ocupam outros cargos do Setor de Educação, terão seus vencimentos aumentados conforme tabela anexa do Setor de Educação.

Art. 5º-Fica instinto os cargos de Secretário Geral, Assessor Administrativo, Diretor de Urbanização.

Art. 6º-As vantagens financeiras oriundas desta Lei, entrarão em vigor a partir do primeiro (1º) de janeiro do corrente ano.

Art. 7º-As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, anteriores votadas.

Art. 8º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 18 de janeiro de 1989.

Registro sob. fls 122 do livro de Registro desta Prefeitura
Capela 20 de 01 de 89
Ana Maria de Almeida
Escriturária

José Vânio de Barros Morais
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA — ALAGOAS

TABELA Nº 01

PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL	AUMENTO 100%
I	8.610,00	17.220,00
II	9.190,00	18.238,00
III	10.260,00	20.520,00
IV	11.660,00	23.320,00
V	12.400,00	24.800,00
VI	12.950,00	25.900,00
VII	13.440,00	26.680,00
VIII	13.690,00	27.380,00
IX	14.530,00	29.060,00
X	14.620,00	29.240,00
XI	15.420,00	30.840,00
XII	17.420,00	34.840,00
XIII	22.470,00	44.940,00
XIV	24.750,00	49.500,00
XV	27.450,00	54.900,00

TABELA Nº 02 (EDUCAÇÃO) 100%

Prof. P I Mag. I	12.480,00	24.960,00
Prof. P II Mag.II	15.420,00	30.840,00
Serviçais P I	8.610,00	17.220,00
Merendeiras P II	9.190,00	18.380,00
Escrt.Dep.PI MII	15.420,00	30.840,00
Insp.Escol.PII MII	15.420,00	30.840,00
Supervisoras	16.760,00	33.340,00
Diretor de Unidade	21.500,00	43.000,00

Capela, 18 de janeiro de 1989

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS
PREFEITO

Registro sob. fls 122,122V do livro
de Registro desta Prefeitura
Capela 20 de 01 de 89
Ana Maria de Almeida
Secretaria

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA — ALAGOAS

TABELA Nº 03

Oficial de Administração	21.990,00	43.800,00
Escriturárias	16.710,00	33.420,00
Protocolista	16.710,00	33.420,00
Arquivista	16.710,00	33.420,00
Aux. de Assistente de Pessoal	16.710,00	33.420,00
Secretário da JSM	15.600,00	31.200,00
Assessor Juridico	14.950,00	29.900,00
Motorista	17.230,00	34.460,00
Apontador	19.030,00	38.060,00
Aux. de Fiscalização	19.030,00	38.060,00
Mestre de Obra	22.650,00	45.300,00
Fiscal Limpeza Pública	21.160,00	42.320,00
Chefe de Garagem	17230,00	34.460,00
Varredoras	10.400,00	20.800,00
Atendente	10.400,00	20.800,00
Agente de Saúde	14.950,00	29.900,00
Aux. de Arrecadação	16.710,00	33.420,00
Recepicionista	16.710,00	33.420,00
Office-Boy	14.950,00	29.900,00
Almoxarife	14.950,00	29.900,00
Aux. da SSM	15.600,00	31.200,00
Dentista	16.600,00	31.200,00
Supervisor Cultural	16.020,00	32.040,00
Datilografo P I	12.480,00	24.960,00
Datilografo P II	14.950,00	29.900,00

Capela, 18 de janeiro de 1989.

Registro sob. fls 123 do livro
do Registro da Prefeitura
Capela 20 de 01 de 89

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS
PREFEITO